

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 45/79

*9/11/79*

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito / usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra a propriedade agrícola do Snr. Joaquim Pacheco Gonçalves sita no Córrego do Miracema, distrito da sede, com área de 506.324 M<sup>2</sup> pelo preço de C\$. 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil cruzeiros), registro imobiliário nº 4.831, liv.3-F, fls.8, reg.-706, Livro 02,03, fld.209 e R-2/706 fls.205

§ - único -A propriedade citada neste artigo, será obedecida rigorosamente as confrontações já existentes, mesmo que, não atinge a metragem constante nas escrituras registradas sob os N.ºs. 4.831, livro 3-F, folhas 3 -N.º.706, livro 02,03 fls.209 e Registro R-2/706, fls, 205.

Art. 2º. - No ato da escritura o Município pagará a importância de C\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e o restante no curso do próximo / exercício financeiro.

Art. 3º. - Os recursos para a realização do ato previsto nos dispositivos anteriores advirão do cancelamento da verba orçamentária - Divisão de Obras e Serviços Urbanos - 0205 - 1375430 - Construção do Matadouro; ficha 055 - 4100 - Investimentos e 4110 - Obras e Instalações; bem como de / verbas próprias do orçamento do exercício de 1.980.

Art. 4º. - O bem adquirido será usado para construção do Parque de Exposição e loteamento para construção de " NÚCLEO HABITACIONAL" e outros / serviços de interesse público.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de outubro de 1.979.

*P. Ferreira*

Presidente

Reg. no livro próprio,  
na data supra,

*A. Monteiro*  
Of. Adm.